



## **LEI ORDINÁRIA Nº 60**

*de 15 de dezembro de 1970*

**"Concede aumento de vencimentos para os professores primários e dá outras providências".**

*GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 1.970, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º.**

*Para atender disposições constantes do Decreto nº 66.259, de 25 de fevereiro de 1.970, artigo 2º, ítem II, do Governo Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de vencimentos aso professôres primários, perfazendo a imprtância de Cr\$ 86,40 (oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 1970.*

**Art. 2º.** *Os professôres das escolas rurais tomadas em convênio do Governo do Estado terão direito a seus vencimentos, somente, a partir de 1º de março de 1.970.*

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas desta lei, fica igualmente o Poder executivo autorizado a fazer redução de vergas no valor de Cr\$ 5.850,60 (cinco mil oitocentos e cinquenta cruzeiros e sessenta centavos) nas seguintes verbas orçamentárias vigentes:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - ENSINO PRIMÁRIO

3.0.0.0.61 - Despesas Correntes

3.1.0.0.61 - Despesas de Custeio

3.1.1.1.61 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos de um contínuo.....Cr\$ 117,36

3.1.2.0.61 - Material de consumo

08.00 - Gêneros de alimentação.....Cr\$ 430,73

4.0.0.0.61 - Despesas de Capital

4.1.1.5.61 - Construção de prédios escolares.....Cr\$ 3.239,51

4.1.4.0.61 - Utensílios de copa e cozinha.....Cr\$

1.370,00

4.1.4.0.61 - Mobiliário em geral do ensino primário.....Cr\$ 693,00

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 1.970

Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal

---

Lei Ordinária Nº 60/1970 - 15 de dezembro de 1970

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em